



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.154

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR DE SUA PROPRIEDADE AO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA DIAS (CECOM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prof.ª FLÁVIA ROSSI, Vice-Prefeita no exercício do cargo eletivo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, ao **CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA DIAS (CECOM)** associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 48.169.510/0001-13, com sede no Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Chile, 220, 1 (um) veículo VW/Perua Kombi, Placas CPV-3392, BP nº 49610, de valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transferência do veículo objeto desta Lei ficarão por conta da entidade donatária.

Art. 2º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio público municipal e a extração de seu valor junto ao ativo permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de agosto de 2011.

Prof.ª FLÁVIA ROSSI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 106/11
Autoria: Poder Executivo Municipal